



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 11/2023, de iniciativa do vereador Fabricio Duarte Holovka, que declara a utilidade pública ao Clube de Antigomobilismo Pé de Bode de Pitanga.

Às (fls. 2 e 3) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

À (fl. 4) houve ofício solicitando apoio e demonstrando o relatório de atividade e também declarando a não remuneração da diretoria.

Às (fls. 5 e 6) apresentou-se o comprovante de inscrição e de situação cadastral e certidão de regularidade.

À (fl. 7) apresentou-se a ata da reunião do clube.

À (fl. 8) houve certidão do registro de pessoa jurídica.

Às (fls. 9 a 18) houve apresentação do estatuto social.

Às (fls. 19 a 21) apresentou-se parecer jurídico mencionou que há competência legislativa, é de interesse local, não há inconstitucionalidade.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

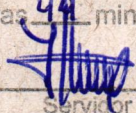
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2023.

Deonizio Cedorak
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	951/2023
Data	21 / 09 / 2023
às	14 horas 44 minutos.
	
Servidor	